



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Corte de 16 árvores, previstas na autorização que segue em anexo, localizadas no pátio da escola, com dificuldades de manuseio, localizadas perto de telhado das salas de aula e muro de divisa. Retirada de todos os troncos, galhos e folhas com descarte ecológico em local devidamente licenciado para receber esse tipo de material.

2.JUSTIFICATIVA

O Responsável Técnico, biólogos da SOP – Depto. de Barragens e Canais, já realizaram vistoria e confirmaram os riscos inerentes da manutenção das árvores em espaço próximo ao telhado dos prédios escolares. Necessita retirar de forma definitiva árvores que oferecem risco de queda, se torna necessário a supressão de vegetais arbóreos que colocam em eminente perigo os usuários do Educandário.

O pronto restabelecimento da infraestrutura tende a garantir a integridade das instalações, equipamentos e pessoas.



3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na Escola Estadual de Ensino Médio Santa Rosa – localizada Av Bernardino de Oliveira Paim, 665, B. Ruben Berta, no município de Porto Alegre/RS.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Horário comercial. De segunda a sexta.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Identificação dos vegetais a suprimir e destocar, conforme registros fotográficos e Laudo para avaliação da condição geral de árvores, datado de 05 de abril de 2024 – Secretaria de Obras Públicas, além de informações obtidas na própria Escola.
- 5.2. Isolamento adequado do espaço para a derrubada das partes das árvores.
- 5.3. Desgalhamento e fracionamento para posterior transporte.
- 5.4. Retirada dos resíduos deixando o espaço destocado, limpo e plano.
- 5.5. Descarte adequado dos resíduos vegetais em espaço que a legislação permita e
- 5.6. Reposição de indivíduos vegetais conforme a legislação preconiza.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias a contar da autorização de início dos serviços.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

No valor apresentado no orçamento, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do escopo, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação dos serviços.

As informações relevantes complementares poderão ser obtidas em visita à Escola Santa Rosa.

8. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA (SE FOR O CASO) : Não utilizada devido às características dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



- 9.1 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, um engenheiro agrônomo ou Florestal ou biólogo e um técnico de segurança do trabalho;
- 9.2 A execução do serviço deverá ser realizada de acordo com a ABNT NBR 16.246-1:2013 - Florestas urbanas - Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas, observando o correto isolamento da área durante a execução do trabalho onde o serviço será realizado bem como cumprir a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal, relativa ao Meio Ambiente, e quaisquer outras Normas Técnicas pertinentes;
- 9.3 Solicitar a Autorização Especial de Poda Vegetal (AEPV) através da elaboração de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme LC 757/2015, com encaminhamento e acompanhamento da liberação do protocolo junto à Secretaria Municipal competente;
- 9.4 Manter equipe uniformizada e utilizando os EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para a adequada execução dos serviços, não sendo permitido o uso de chinelos e camisas sem mangas;
- 9.5 Manter a empresa, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato;
- 9.7 Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentem vícios ou defeitos de execução, conforme avaliação da contratante;
- 9.8 Apresentar no ato de recebimento da Ordem de Início de Serviço – O.I.S., os comprovantes de treinamento de pessoal para o manejo arbóreo, para operação de máquinas e motosserras (NR12) e para trabalhos em altura (NR 35), bem como em PCMSO, PPRA;
- 9.9 Executar relatórios fotográficos do antes e depois dos serviços executados, devendo ser entregue ao contratante no Departamento de Manutenção e Obras Escolares, em mídia física (CD/DVD ou Pen Drive), sendo isso pré-requisito para o pagamento da fatura;
- 9.10 Entregar laudo final assinado por biólogo ou engenheiro agrônomo ou florestal responsável pela Contratada;
- 9.11 Providenciar a destinação dos materiais provenientes do manejo para locais ambientalmente corretos;
- 9.12 Os resíduos deverão ser transportados por empresa cadastrada no DMLU e descartados em Estação de Transbordo.
- 9.13 A empresa que for vitoriosa do processo licitatório deverá fornecer garantia da adequada execução dos serviços, pelo prazo de 60 (sessenta dias).

10. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 10.1 A empresa contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos,



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

veículos, licenças, EPIs, produtos de limpeza e mão de obra necessários para a execução do serviço.



11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, nos termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na TDL e seus Anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO